



**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº. 3620/2024**

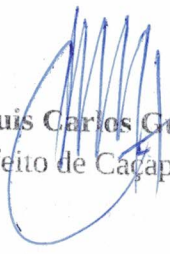
OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público, visando à celebração do Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, por intermédio da Secretaria de Município da Cultura e Turismo e CTG Família Nativista inscrita no CNPJ sob o nº. 89.379.333/0001-87 tendo por objeto o fomento as atividades desenvolvidas pela entidade cultural decorrente de emenda impositiva individual e de bancada à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 29, 31 e 32 da Lei 13.019/14 e Decreto Municipal nº. 3807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020, LDO nº.4583 de 2023 e LOA nº.4619 de 2023.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da Inexigibilidade do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de repasse a entidade beneficiária indicada pelas emendas impositivas individual nº.44/2023 de autoria do vereador Silvio Tolfo Tondo e de Bancada MDB nº.89/2023 à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2024.

Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Caçapava do Sul – RS, 03 de julho de 2024.


Luis Carlos Guglielmin
Vice-Prefeito de Caçapava do Sul - RS